

Roteiro de Oficinas

A FORMAÇÃO HUMANA INTEGRAL, O TRABALHO COMO PRINCÍPIO EDUCATIVO E A DUALIDADE HISTÓRICA

Na formação de educadores da
**APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
(PROGRAMA JOVEM APRENDIZ)**

Valéria R da Silva Neutzling
Andréia Modrzejewski Zucolotto



PRODUTO EDUCACIONAL

Produto Educacional vinculado à Dissertação intitulada “A Formação de Educadores da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) na Perspectiva da Formação Humana Integral e do Trabalho como Princípio Educativo na Superação da Dualidade Histórica”, apresentado ao Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Porto Alegre, como requisito parcial para obtenção do título de Mestra em Educação Profissional e Tecnológica. Vincula-se ainda à Linha de Pesquisa Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica e ao Macroprojeto Propostas Metodológicas e Recursos Didáticos em Espaços Formais e Não Formais de Ensino na EPT da Área de Ensino da Capes.

Valéria R da Silva Neutzling

Andréia Modrzejewski Zucolotto

Porto Alegre, Abril de 2026.



PRODUTO EDUCACIONAL

Título da Dissertação: A Formação de Educadores da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) na Perspectiva da Formação Humana Integral e do Trabalho como Princípio Educativo na Superação da Dualidade Histórica

Autoras: Valéria R da Silva Neutzling; Andréia Modrzejewski Zucolotto

Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) *Campus* Porto Alegre

Programa: Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional (ProfEPT)

Nível: Mestrado

Área do Conhecimento: Ensino

Área de Concentração: Educação Profissional e Tecnológica

Linha de Pesquisa: Práticas Educativas em Educação Profissional e Tecnológica

Macroprojeto: Propostas Metodológicas e Recursos Didáticos em Espaços Formais e Não Formais de Ensino na EPT



MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL PROFEPT

Portal nacional: <http://profep.t.ifes.edu.br/>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) Campus Porto Alegre

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

N497f Neutzling, Valéria Regina da Silva
A Formação Humana Integral, o Trabalho como Princípio Educativo e a Dualidade Histórica na Formação de Educadores da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) [Recurso eletrônico] / Valéria Regina da Silva Neutzling, Andréia Modrzejewski Zucolotto -- 1.ed.-- Porto Alegre, RS: IFRS, 2026.

1 arquivo em PDF.

ISBN 978-65-5950-278-3

Produto educacional elaborado a partir da dissertação intitulada: *"A Formação de Educadores da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) na Perspectiva da Formação Humana Integral e do Trabalho como Princípio Educativo na Superação da Dualidade Histórica"*. (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT). - IFRS, *Campus* Porto Alegre, RS, 2026.

1. Ensino profissional. 2. Aprendizagem. 3. Educação para o trabalho. 4. Professores - Formação. I. Zucolotto, Andréia Modrzejewski. II. Título.

CDU: Ed. 2007 (online) 377

Catalogação na publicação: Aline_Terra_Silveira CRB10/1933

MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM REDE NACIONAL PROFEPT

Portal nacional: <http://profep.t.ifes.edu.br/>

**Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)
*Campus Porto Alegre***



A Formação Humana Integral, o Trabalho como Princípio Educativo e a Dualidade Histórica na Formação de Educadores da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) © 2026 por Valéria Regina da Silva Neutzling e Andréia Modrzejewski Zucolotto está licenciada sob Creative Commons Atribuição-Não Comercial 4.0 Internacional.

APRESENTAÇÕES INICIAIS

Este Roteiro de Oficinas reúne o conteúdo trabalhado nas aulas do Minicurso de Extensão intitulado “A formação humana integral, o trabalho como princípio educativo e a dualidade histórica em diálogo com a aprendizagem profissional”, realizado no *Campus* Porto Alegre do IFRS. Por meio do Minicurso promoveu-se a interação entre os educadores da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) - AP/PJA - e os conhecimentos que estavam sendo desenvolvidos com a pesquisa de Mestrado Profissional.

A análise dos resultados das entrevistas com educadores da AP/PJA confrontada com as contradições e aproximações entre a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e a AP/PJA mapeadas por meio da revisão da literatura e dos documentos legais, possibilitou o desenvolvimento do Minicurso de Extensão, que buscou aproximar os educadores da AP/PJA dos conceitos basilares da EPT, bem como das disputas que envolvem o campo do trabalho e da educação.

O resultado positivo da avaliação do Minicurso de Extensão motivou a sistematização do conteúdo das aulas neste Roteiro de Oficinas.

SUMÁRIO

Apresentações Iniciais	-----	7
Sobre a Extensão	-----	8
Apresentação do Roteiro	-----	9
O Roteiro de Oficinas	-----	10
1ª Oficina	-----	11
2ª Oficina	-----	16
3ª Oficina	-----	24
4ª Oficina	-----	35
5ª Oficina	-----	43
Considerações Finais	-----	44
Referências	-----	49

SOBRE A EXTENSÃO

A 'Extensão na Educação Profissional e Tecnológica' é um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico, promovendo interação entre instituições de ensino profissional e tecnológico e o mundo do trabalho, bem como com a formação profissional e no desenvolvimento sustentável. Extensão na EPT é indissociável de pesquisa e ensino (Zucolotto; Viana, 2024, p. 178).

APRESENTAÇÃO DO ROTEIRO

O Roteiro, assim como o Minicurso que o originou, objetiva contribuir com a formação continuada de educadores da AP/PJA, buscando sua aproximação aos princípios basilares da EPT e da concepção da proteção integral de jovens e adolescentes.

Nele será feita uma contextualização sobre a dualidade estrutural que se reflete na dualidade da educação e que é mantida por ela. Serão propostas discussões a respeito do trabalho infantil e da substituição da concepção menorista pela concepção da proteção integral. Da mesma forma, se refletirá a respeito dos princípios da formação humana integral e do trabalho como princípio educativo como forma de superação da dualidade da educação.

Deseja-se que este material também possa servir de subsídio para qualificar suas práticas educativas com os jovens aprendizes, em diferentes espaços.

O ROTEIRO DE OFICINAS

Este Roteiro reúne uma sequência de aprendizados organizada em 5 oficinas, mas serve apenas como sugestão, devendo ser adaptado a cada contexto educativo.

1ª Oficina

Socializando saberes sobre a Aprendizagem Profissional - o que os acadêmicos e a legislação contam sobre?

2ª Oficina

Aprendizagem Profissional - trabalho infantil ou assistência à criança e ao adolescente?

3ª Oficina

Fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica - o que a Aprendizagem Profissional tem a ver com isso?

4ª Oficina

Formação de educadores na Aprendizagem Profissional - o que é importante saber?

5ª Oficina

Aplicação de conceitos basilares da EPT no fazer de educadores da Aprendizagem Profissional

**Socializando saberes sobre a
Aprendizagem Profissional – o que os
acadêmicos e a legislação contam sobre?**

1ª OFICINA

Queremos iniciar sugerindo que, ao longo do curso, você elabore um plano de aula para a AP/PJA a partir dos conhecimentos desenvolvidos durante a formação.

Já refletiu sobre qual é a sua relação com a AP/PJA?

Como ponto de partida para nossos trabalhos, propomos a seguinte questão norteadora: Como conceituar a Aprendizagem Profissional?

Com base nestas reflexões iniciais, convidamos à leitura dirigida de alguns resumos selecionados a partir da revisão da literatura acadêmica da pesquisa de Mestrado. Procure identificar como os autores classificaram a AP/PJA em seus resumos.

[Acesse aqui os resumos](#)

As pesquisas apresentaram classificações diferentes para a AP/PJA? Quais?

Observamos que

Soares (2006) identifica que o trabalho para adolescentes está relacionado à prevenção dos males sociais.

Almeida (2013) indica que o impacto da AP/PJA está relacionado às aprendizagens para a formação humana, no sentido do desenvolvimento de habilidades para a vida em sociedade e cidadania. Ainda relata que os jovens percebem o programa como uma oportunidade e defende a formulação de políticas públicas para a oferta de educação não formal a partir de parcerias com instituições não governamentais, justificando seu argumento pelo suposto “apagão de talentos” causado pela falha da educação formal, que deixa de atender às demandas do mercado.

Radmann (2017) aponta que os jovens compreendem a AP/PJA como uma iniciativa privada e não como política pública e que tal percepção dificulta o entendimento de que a AP/PJA constitui um direito social de acesso protegido ao trabalho. Da mesma forma, identifica que o papel das empresas que contratam jovens aprendizes, alternam entre responsabilidade social, obrigação legal e aquisição de mão de obra barata.

Marcon (2017) investiga a educação popular em interface com a educação não formal e educação social e conclui que a educação não formal “desde que não assistencial” contribui para o empoderamento de sujeitos.

Pupo (2023, p. 100) identifica falha da Legislação da AP/PJA quando deixa “sob a responsabilidade de cada entidade promover, ou não, a formação de seu quadro de docentes”.

Percebe-se que nos estudos encontrados, a AP/PJA foi considerada por vezes como:

- formação profissional (Soares, 2006);
- política de emprego e renda (Lima, 2009; Bitello, 2013; Silva, 2021; Gutierrez, 2024);
- educação não formal (Almeida, 2013);
- educação popular (Marcon, 2017);
- direito social ao trabalho (Radmann, 2017; Santana, 2018) e
- educação profissional (Pupo, 2023; Eyroff, 2023; Barros, 2024).

Por que os autores classificam a AP/PJA de diferentes formas?

Observe o quadro abaixo:



Fonte: Elaborado pelas autoras

Observa-se que a perspectiva da análise de cada autor sobre a AP/PJA - se a partir do “trabalho” ou da “educação” - definirá a forma como ela será classificada.

Voltando à nossa questão norteadora, será que conseguimos conceituar a AP/PJA?

Tanto na revisão da literatura, como na etapa de entrevistas com educadores da pesquisa de Mestrado que origina este Minicurso, a referência sobre a AP/PJA foi a Lei nº 10.097/2000. Esta legislação define que:

Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação (Brasil, 2000, Art. 428).

A formação técnico-profissional a que se refere o *caput* deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho (Brasil, 2000, Art. 428, § 4º)

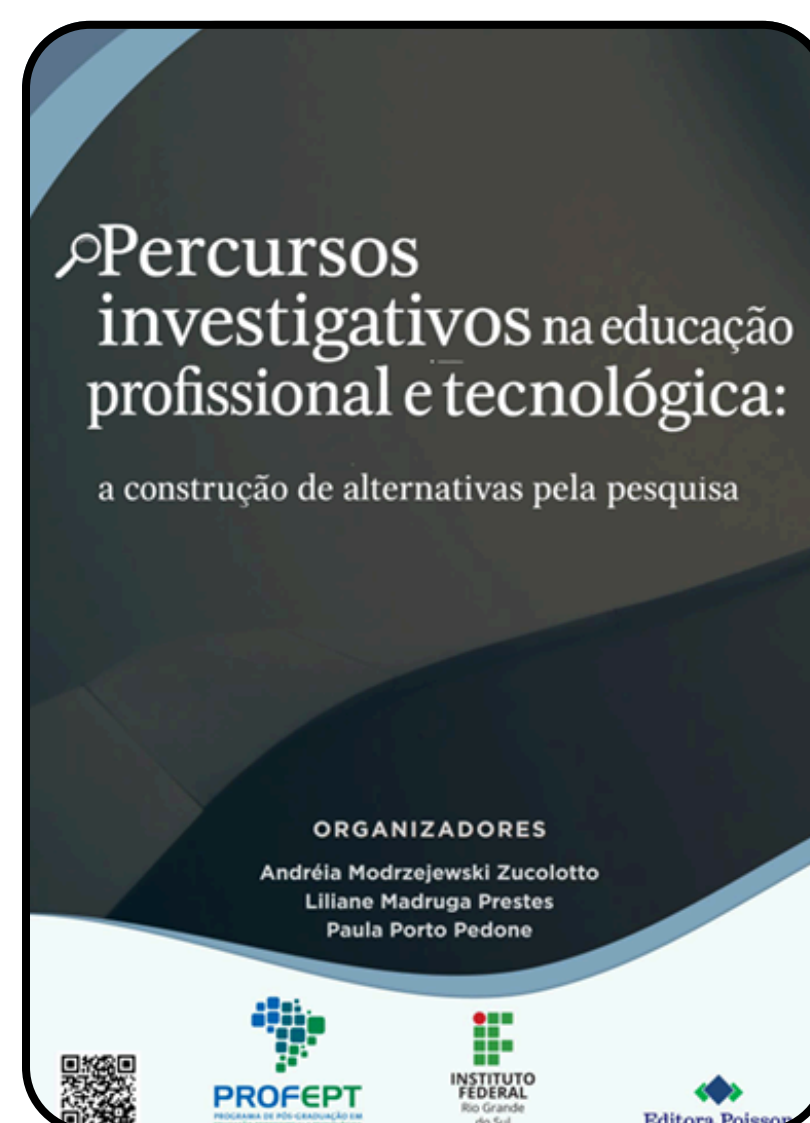
Assim, observa-se ênfase no trabalho. Então, qual a relação da AP/PJA com a Educação Profissional e Tecnológica?

Para procurar respostas a essas questões, vamos investigar a origem do trabalho infantil e a organização da educação no Brasil, a fim de compreender as aproximações e os distanciamentos entre a AP/PJA e a Educação Profissional e Tecnológica.

Estes serão os temas das próximas duas oficinas.

Como preparação para a Oficina 2, sugerimos a leitura do capítulo “História do trabalho infantil: o lugar dos direitos dos trabalhadores entre a Educação Profissional e Tecnológica e a Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz)” (Neutzling; Zucolotto, 2025), disponível no link abaixo.

Acesse [aqui](#) o capítulo



Aprendizagem Profissional – trabalho infantil ou assistência à criança e ao adolescente?

2ª OFICINA

Iniciamos a oficina de hoje com uma contextualização inicial:

O Artigo 7º da Constituição Federal (CF) de 1988 proíbe o trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (Brasil, 1988).

As questões norteadoras desse encontro são: Qual a origem da AP/PJA? Qual sua relação com a história da assistência à criança e ao adolescente e do trabalho infantil?

Para responder a estas perguntas, investigaremos sobre a história da assistência à criança e ao adolescente e sobre o trabalho infantil no Brasil, procurando identificar a origem da AP/PJA .

Sobre a assistência à criança e ao adolescente

As políticas e legislações voltadas à infância no Brasil atenderam a objetivos distintos ao longo da história, podendo ser organizadas em três fases importantes, como veremos a seguir...

Período colonial: função assistencialista

A assistência à infância no Brasil seguia determinações de Portugal, com o objetivo de catequizar as crianças indígenas e posteriormente, de recolher as crianças abandonadas, quando a Santa Casa de Misericórdia implantou o sistema da Roda no Brasil (Rizzini; Pilotti, 2011).

Nesse período a assistência “legitimou e incentivou a prática do abandono, retirando do Estado a função de auxiliar materialmente as famílias pobres, assim como os seus filhos” (Lima; Veronese, 2012, p. 23).

A Lei do Ventre Livre, Lei nº 2.040 de 1871, estabeleceu que os filhos de mulheres escravizadas que nascessem a partir de sua publicação, seriam considerados livres. Entretanto, ficariam sob autoridade dos senhores de suas mães até os 8 anos, quando os senhores estes poderiam ser indenizados pelo Estado ou manter o uso do trabalho da criança até os 21 anos, havendo ainda a possibilidade de o jovem obter sua liberdade mediante indenização.

Importa destacar que esta legislação converteu essa parcela da população em uma classe trabalhadora devedora de sua liberdade!

Essa população de crianças abandonadas ou libertas foi incluída no processo de formação de trabalhadores, através de estabelecimentos especiais para menores abandonados, chamados de Asilos da Infância dos Meninos Desvalidos, em 1854. Os egressos, após aprender “as primeiras letras [eram encaminhados] para oficinas públicas e particulares, através do Juizado de Órfãos” (Moura, 2007, p. 6).

Período republicano: função coercitiva

Rizzini (2008) ressalta que ao final do Século XIX

Identifica-se a criança, filha da pobreza - ‘material e moralmente abandonada’ - como um ‘problema social gravíssimo’, objeto de uma ‘magna causa’, a demandar urgente ação. Do referencial jurídico claramente associado ao problema, constrói-se uma categoria específica - a do menor - que divide a infância em duas e passa a simbolizar aquela que é pobre e potencialmente perigosa; abandonada ou ‘em perigo de o ser’; pervertida ou ‘em perigo de o ser’ (Rizzini, 2008, p. 26)

Observa-se que esta concepção dual de infâncias, serviu para justificar a manutenção do que Ciavatta (2005) esclarece como “dualismo de classes sociais [onde reservava-se] a educação geral para as elites dirigentes e [destinava-se] a preparação para o trabalho para os órfãos, os desamparados” (Ciavatta, 2005, p. 4).

OBS: A próxima oficina abordará a dualidade da educação

Nas três primeiras décadas do século XX, foram organizadas a Justiça e a Assistência (pública e privada) para tratar esse problema a partir de um “aparato médico-jurídico-assistencial” orientado pelas funções de “prevenção, educação, recuperação e repressão” (Rizzini, 2008, p. 20). Sob a concepção “menorista”, foram publicados no Brasil, os Códigos de Menores de 1927 e de 1979.

Período da redemocratização: função da proteção integral

Somente com a promulgação da CF de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, tem-se uma nova concepção paradigmática a respeito da criança e do adolescente - a proteção integral. Lima e Veronese (2012) destacam que a partir desta nova concepção, crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos “compreendidos como pessoas em processo de desenvolvimento” (Lima; Veronese, 2012, p. 9).

As autoras também salientam que, ao contrário do Direito do Menor, que apenas tutelava as crianças e adolescentes em situação irregular, o Direito da Criança e do Adolescente reconheceu os direitos fundamentais de todas as crianças e adolescentes (Lima; Veronese, 2012).

Observa-se que a categoria “jovem” foi acrescentada ao texto da CF de 1988, somente em 2010, quando ficou estabelecida a criação do Estatuto da Juventude para regulamentar “os direitos dos jovens no Brasil, a exemplo do Estatuto da Criança e do adolescente” (Lima; Veronese, 2012, p. 53).

Sobre o trabalho infantil

A primeira regulamentação encontrada na revisão histórica da pesquisa de Mestrado, foi o Decreto nº. 1.313 de 1891, que proibia o trabalho nas fábricas da Capital Federal a menores de 12 anos, “salvo, a título de aprendiz” (Brasil, 1891).

Entre as décadas de 1920 e 1930, outras legislações estabeleceram novas regras para o trabalho infantil.

Em 1937 não houve alteração sobre o trabalho infantil que seguia equiparado ao trabalho adulto, mas a CF estabeleceu que o “ensino pré-vocacional profissional destinado às classes menos favorecidas” (Brasil, 1937, Art. 129) seria responsabilidade das indústrias e dos sindicatos econômicos que deveriam criar “escolas de aprendizes, destinadas aos filhos de seus operários ou de seus associados” (Brasil, 1937, Art. 129), com subsídios do Estado.

Em 1943, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi a primeira legislação a tratar da Aprendizagem Profissional como condição de trabalho vinculado à matrícula em curso de formação, quando as indústrias ficavam obrigadas “a empregar, e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)” (Brasil, 1943, Art. 429).

Observa-se que a criação da AP/PJA ocorreu ainda no período da concepção menorista.

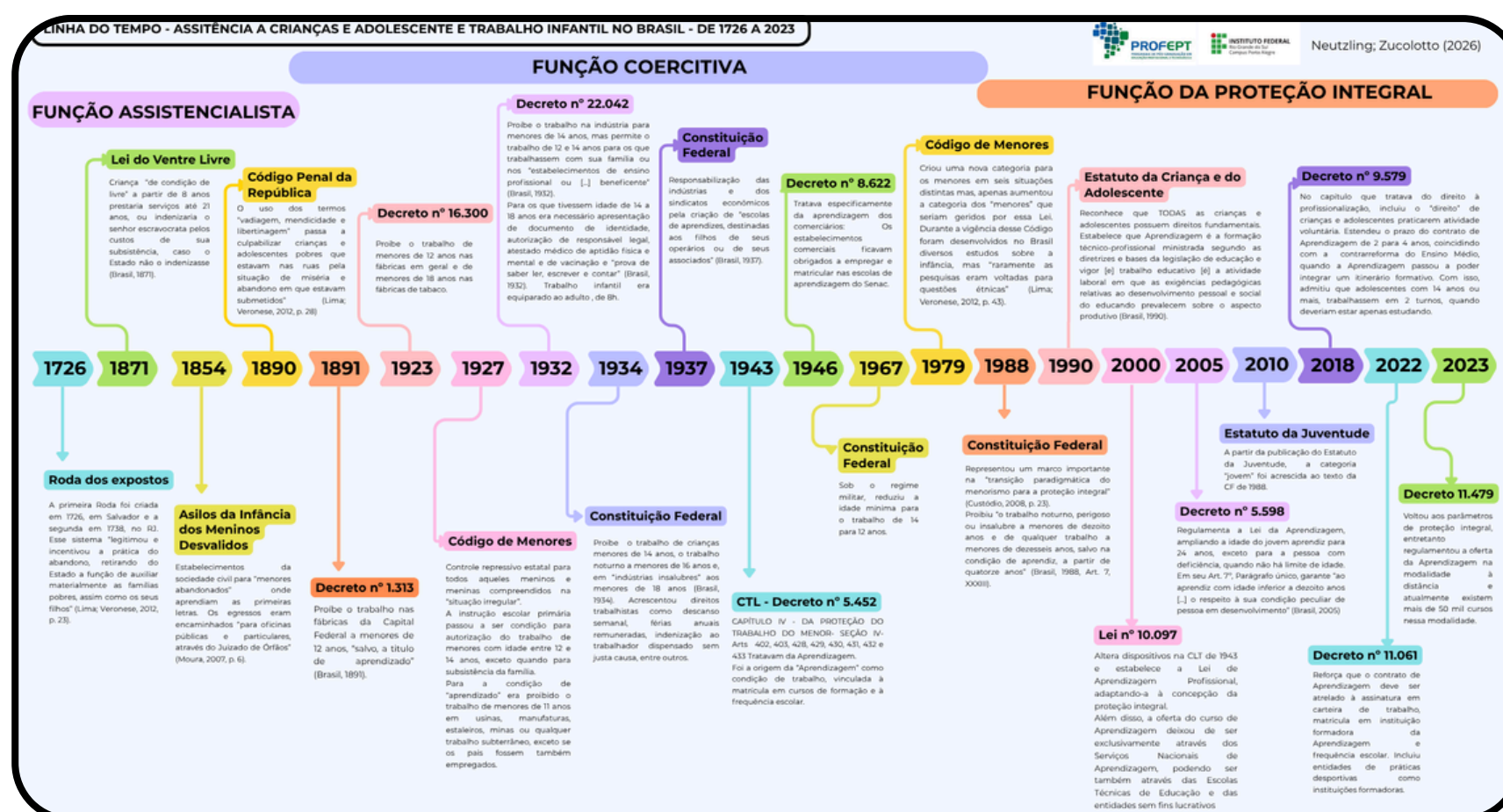
Em 1946, o Decreto Lei nº 8.622/1946 estabeleceu a Aprendizagem Profissional para os estabelecimentos comerciais que ficavam obrigados a empregar jovens aprendizes e matriculá-los nas escolas de aprendizagem do Senac.

Em 1988, a CF representou um marco importante ao introduzir a concepção de proteção integral à criança e ao adolescente e em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que

aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor [e] trabalho educativo [é] a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo (Brasil, 1990, Art. 62).

A partir desta reformulação da legislação relativa à criança e ao adolescente, em 2000, a Lei nº 10.097/2000 altera dispositivos na CLT de 1943 e estabelece a Lei de Aprendizagem Profissional, a partir da qual os estabelecimentos de qualquer natureza ficavam obrigados a contratar jovens aprendizes. Da mesma forma, sua oferta poderia ser feita por escolas técnicas e entidades sem fins lucrativos.

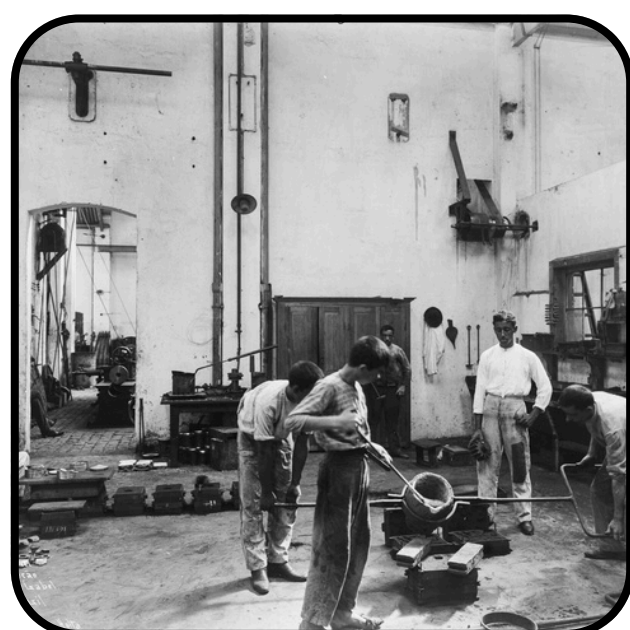
Para auxiliar a compreensão, criamos uma Linha do Tempo sobre a assistência à criança e ao adolescente e o trabalho infantil, que pode ser acessada [aqui](#).



Fonte: Elaborado pelas autoras

Para finalização desta oficina, propomos uma atividade. Observe as figuras abaixo:

Oficina de Modelagem
Estação de Villa Izabel [Oficina de Fundição de Ferro]
06/04/1908 - Augusto Malta



Fonte:
https://riomemorias.com.br/exposicoes_salas/trabalhadores-adultos-e-criancas/

Karl Ernest Paff,
"Crianças com a bandeira do Império", 1886,
óleo sobre tela. 72,5x 59,5cm.
Museu Nacional de Belas Artes



Fonte:
<https://www.revistacinestyle.com/post/ahist%C3%B3ria-social-da-inf%C3%A2ncia-no-imp%C3%A9rio-brasileiro>

Nesse [link](#) encontram-se estas e outras imagens que retratam diferentes realidades sociais vivenciadas por crianças e adolescentes em diversos contextos. Há também um documento com as referências desses registros, bem como o estudo de Robinson (2023), no qual a pesquisadora realiza uma análise gráfica da infância no Brasil a partir das edições da revista O Tico-tico publicadas em 1905, 1923, 1941 e 1955.

Escolha uma ou mais imagens e pense sobre os sentidos que elas produzem. Se possível registre suas reflexões. Em seguida, leia o documento com as referências e veja se suas percepções dialogam com elas.

Em seu estudo, Robinson (2023) revela que a motivação para sua pesquisa foi lançar-se “na busca da infância idealizada, representada nas páginas coloridas da revista, e da infância real que folheou o papel de cada edição” (Robinson, 2023, p. 161). Essa perspectiva nos remete à concepção de duas infâncias apresentada por Rizzini (2008), não é mesmo?

Como preparação para a próxima oficina, sugerimos a leitura dos capítulos:

- Remontando os caminhos da educação profissional e tecnológica: o que nos trouxe até aqui? (Anhaia; Zucolotto, 2025), disponível neste [link](#) e;
- Conceitos para a construção de uma concepção de educação profissional comprometida com a formação humana (Ramos, 2014), disponível [aqui](#).

Fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica – o que a Aprendizagem Profissional tem a ver com isso?

3ª OFICINA

Para a contextualização inicial, vamos retomar um questionamento da primeira oficina:

Observamos que a legislação da AP/PJA enfatiza o contrato de trabalho. Então, qual a relação da AP/PJA com a Educação Profissional e Tecnológica?

Para encontrar respostas para esta questão, investigamos a origem do trabalho infantil e a organização da educação no Brasil, buscando identificar as aproximações e os distanciamentos entre a AP/PJA e a Educação Profissional e Tecnológica.

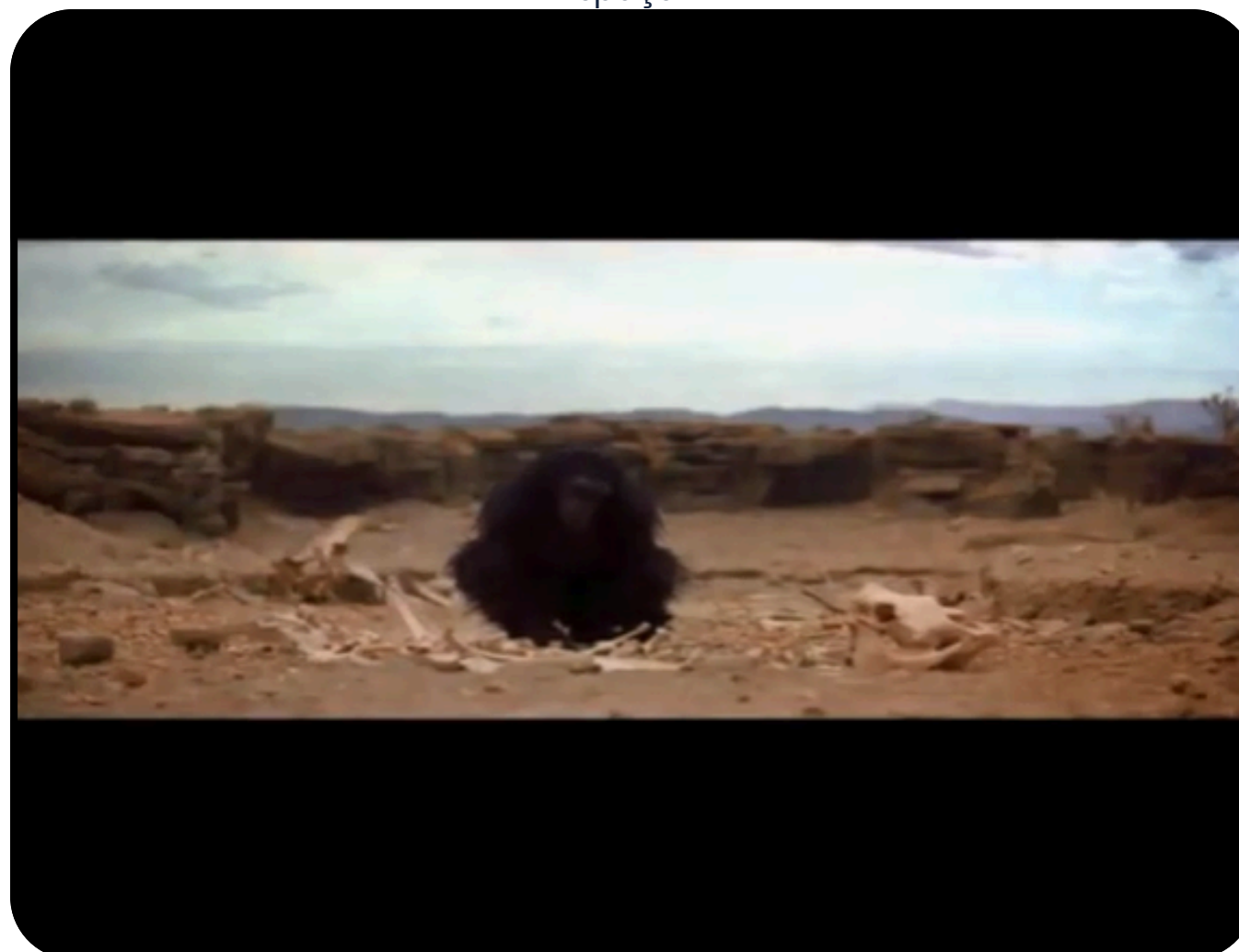
Compreendemos que nossa sociedade se organizou de forma dual – desde a infância – e que para uma, era garantida a educação geral e para a outra, destinava-se a preparação para o trabalho (Ciavatta, 2005).

As questões norteadoras do nosso encontro de hoje são: O que é trabalho? O que é educação? O que é Educação Profissional e Tecnológica?

Tente escrever algumas respostas para essas perguntas, mas não se preocupe em acertar, registre apenas algumas reflexões iniciais.

Agora assista a um pequeno trecho do filme "2001: Uma odisséia no espaço", acessando [aqui](#).

O pensamento e a descoberta da ferramenta "2001: Uma Odisseia no Espaço"



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=9etefsYMm5o>

Quais reflexões podemos fazer a partir do vídeo?

O momento em que um pedaço de osso passa a ser utilizado como uma ferramenta, demarcou uma nova organização social? E quando um osso é jogado ao alto e sua imagem é sobreposta por um satélite, remete à relação do ser humano com a tecnologia?

Com base nessas reflexões, responda:

Trabalho e educação são atividades especificamente humanas?

Saviani (2007, p. 153) aprofunda a questão para:

“Quais são as características do ser humano que lhe permitem realizar as ações de trabalhar e de educar? Ou: o que é que está inscrito no ser do homem que lhe possibilita trabalhar e educar?”

Investigando sobre este tema, o autor nos apresenta os argumentos de três importantes pensadores. Para eles, o homem diferencia-se dos animais quando:

- Aristóteles: quando usa a razão
- Bergson: quando fabrica objetos artificiais, sobretudo ferramentas para fazer ferramentas e diversificar ao infinito a fabricação delas (= TRABALHO)
- Marx & Engels: Ao produzir seus meios de vida, o homem produz indiretamente sua própria vida material (= TRABALHO DEFINE A REALIDADE)

Essas reflexões nos conduzem ao entendimento sobre os fundamentos histórico-ontológicos da relação trabalho-educação, que Saviani (2007) define ao afirmar:

“o homem não nasce homem [...] ele necessita aprender a ser homem, precisa aprender a produzir sua própria existência” (Saviani, 2007, p. 154).

Saviani (2007) também nos questiona:

Então, como e quando ocorreu a separação entre trabalho e educação?

O autor esclarece que a partir da apropriação privada dos meios de produção, ocorreu a divisão da sociedade entre os proprietários e os não-proprietários, dando origem à classe dos seres humanos que poderiam “viver do trabalho alheio” (Saviani, 2007, p. 155).

Assim, ocorreu a cisão entre a educação e o trabalho, e a divisão entre educação para homens livres - e que tinham tempo livre para o ócio - e educação para os não proprietários, escravizados e serviçais (Saviani, 2007).

A partir destas reflexões iniciais, vamos procurar compreender a organização da educação no Brasil, em especial a Educação Profissional e Tecnológica.

Contexto Brasileiro

- País colonizado – capitalismo mercantil europeu
- 400 anos de exploração do trabalho escravizado
- Primeiras escolas: conduzidas pelos jesuítas, nas quais havia a separação entre os “catequizados” e os “instruídos” (Aranha, 2006)

Brasil Colônia: Agroexportador (1530 – 1822)



Engenho de Itamaracá, de Frans Post
Fonte: <https://cjc.fflch.usp.br/viicongresso>

Brasil Império: Industrial Periférico (1822 – 1889)



Rua 1º de Março, 1907 – Gustavo Dall’Ara – óleo sobre tela, c.i.e.
Fonte: <https://enciclopedia.itaucultural.org.br/obras/86862-rua-1-de-marco>

Origem da Educação Profissional no Brasil

Atende aos necessitados e à manutenção do sistema que deixa de ser baseado no trabalho escravizado para basear-se no trabalho assalariado, acompanhando a transição econômica europeia que passava pela industrialização.

Início do século XIX – vinda da família real entre 1807 e 1808

Colégio das Fábricas (1809) e a Escola de Belas Artes (1816) com a oferta do “ensino das primeiras letras e a iniciação aos ofícios como a tipografia, a carpintaria, a sapataria, a tornearia, dentre outras” (Escott; Moraes, 2012, p. 1493). Estas eram voltados para os que ocupariam os postos de trabalho nas manufaturas e pequenos comércios.

Instituto Comercial no Rio de Janeiro (1861) tinha o objetivo de formar para a ocupação de cargos públicos nas secretarias de Estado. Além destes, também havia dez Casas de Educandos e Artífices em capitais brasileiras e estabelecimentos especiais para menores abandonados, chamados de Asilos da Infância dos Meninos Desvalidos.

Segunda metade do século XIX

Liceus de Artes e Ofícios do Rio de Janeiro (1858), de Salvador (1872), do Recife (1880), de São Paulo (1882), de Maceió (1884) e de Ouro Preto (1886).

Eram “sociedades civis destinadas a dar amparo a crianças órfãs e abandonadas, possibilitando-lhes uma base de instrução teórica e prática e iniciando-as no ensino industrial” (Moura, 2007, p. 6).

Observa-se uma finalidade utilitarista atribuída à educação – ligada a processos de reformas educacionais – desde os primeiros registros, como no Decreto nº 1.331-A de 1854, que aprovou “o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte”, atribuindo sua responsabilidade ao “Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Império” (Brasil, 1854, grafia atualizada).

Em 1906, o “ensino profissional” tem sua origem como atribuição do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, criado antes mesmo do Ministério da Educação, que surgiria duas décadas depois, atrelado à Saúde Pública.

Década de 1930: substituição das oligarquias agrárias pelas industriais

Nas primeiras décadas do século XX, havia diversos debates sobre educação no Brasil, procurando definir o seu destino:

pública x privada
unitária x dual laica x católica
nacionalismo x internacionalização
anarquismo x capitalismo x comunismo

Saviani (2013) destaca que a CF de 1934 é a primeira CF com um capítulo para a educação que define, entre outros aspectos, a universalidade da educação e a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário, enquanto na CF de 1937 esses aspectos são fortemente relativizados (Saviani, 2013).

Como vimos na oficina 2, a CF de 1937 definiu que o sistema industrial seria responsável pela educação dos filhos de seus operários e associados.

Da mesma forma, foi estabelecido que o Estado deveria garantir educação às crianças e jovens sem condições de pagar pelo ensino privado, priorizando a formação “pré-vocacional profissional” para as classes menos favorecidas. Assim, consolidou-se uma divisão: educação propedêutica e privada para quem podia pagar; ensino profissional sob responsabilidade do Estado para outra parcela; e ensino profissional sob responsabilidade do sistema industrial para outra.

Entre os anos de 1942 e 1946, foi criado o Sistema S e em 1943, a CLT instituiu a Aprendizagem Profissional como um contrato especial de trabalho atrelado à formação fornecida por esse sistema. Nos anos seguintes, foram promulgados os decretos-lei Lei Orgânica do ensino secundário (1942) e Lei Orgânica do Ensino Profissional (1946), fortalecendo-se a dualidade estrutural.

Entre as décadas de 1940 e 1970 ocorreu o fortalecimento do modelo neoliberal, em nível internacional e conseqüentemente, no Brasil, ocorrem disputas em torno de projetos distintos para a sociedade e para a educação.

Essa disputa refletiu-se na educação através dos conflitos em torno da elaboração da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, que “começou a tramitar no Congresso Nacional em 1948, portanto na fase de redemocratização do País pós Estado Novo [e] só entrou em vigor em 1961” (Moura, 2007, p. 10).

Compreende-se que o sistema capitalista acentua as diferenças entre os proprietários e não proprietários, o que impacta, em especial, nas definições sobre o trabalho e a educação.

Grabowski e Kuenzer (2016) destacam que o sentido que o trabalho e a educação assumem, dependerão do entendimento sobre suas finalidades.

Pensar no trabalho e na educação sob a perspectiva do capital é compreender que sua função é prioritariamente atender às necessidades de geração e acumulação de riqueza. Para atingir esse objetivo, a educação precisa ser diferenciada para diferentes grupos sociais, priorizando o acesso ao conhecimento pleno ao grupo que vai explorar o trabalho dos demais e conhecimentos fragmentados aos que sustentarão o sistema através do seu trabalho. Assim chega-se ao modelo dual de educação.

No sentido contrário, considerando o trabalho e a educação como algo intrínseco do próprio ser, compreende-se que sua finalidade é contribuir para a materialização da existência humana de forma igualitária e possibilitar a todos o acesso à riqueza e aos conhecimentos socialmente produzidos por meio da educação e do trabalho. Logo, trata-se “de pensar a educação articulada ao trabalho como instrumento de emancipação humana na sociedade capitalista” (Ciavatta, 2014, p. 189). Esse entendimento leva à compreensão do trabalho como princípio educativo.

Moura (2014) destaca que o trabalho como princípio educativo não é o mesmo que “aprender trabalhando” ou “aprender fazendo”, expressões que reduzem a compreensão do trabalho à execução de tarefas.

A educação que tome por base o trabalho como princípio educativo é aquela que favorece, conforme Ciavatta (2005):

“A formação integrada [que] sugere tornar íntegro, inteiro, o ser humano dividido pela divisão social do trabalho entre a ação de executar e a ação de pensar, dirigir ou planejar” (Ciavatta, 2005, p. 2).

Com o amadurecimento do processo democrático brasileiro, surgiram tensionamentos para a superação da dualidade estrutural da educação, com base no entendimento do trabalho como parte constituinte do ser humano.

Nesse sentido, ganhou força a proposta de formação humana integrada que defendia “um tratamento unitário à educação básica que abrangesse desde a educação infantil até o ensino médio [com] a necessária vinculação da educação à prática social e o trabalho como princípio educativo” (Ramos, 2014, p. 38).

Da mesma forma, defendia-se o ensino médio politécnico como possibilidade de superação da divisão entre o ensino propedêutico - para os que exerceriam atividades intelectuais - e o ensino profissionalizante - para os que realizariam tarefas -, mediante o “resgate da relação entre conhecimento, produção e relações sociais, democratizando o saber científico e tecnológico a partir da perspectiva histórico-crítica” (Kuenzer, 1989, p. 25).

Somente na década de 2000, com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IF's), a classe trabalhadora alcançou a possibilidade de concretização do que se pleiteava quanto à formação humana integral.

Com relação a este momento histórico, Pacheco (2011) classifica como importante “estratégia política e de transformação social” ao considerar “estratégica a educação profissional e tecnológica, não apenas como elemento contribuinte para o desenvolvimento econômico e tecnológico nacional, mas também como fator para fortalecimento do processo de inserção cidadã de milhões de brasileiros” (Pacheco, 2011, p. 17).

Compreende-se que pensar na Educação Profissional e Tecnológica fundamentada na formação humana integral, no trabalho como princípio educativo e na pesquisa como princípio pedagógico é pensar na superação da dualidade histórica da educação.

Finalizamos esse encontro com uma dica de música que pode ser acessada aqui: "Capitão de Indústria" dos Paralamas do Sucesso.

Capitão de Indústria - Paralamas do Sucesso



Fonte: https://www.youtube.com/watch?v=fsPVz82ihrQ&list=RDfsPVz82ihrQ&start_radio=1

Formação de educadores na Aprendizagem Profissional – o que é importante saber?

4ª OFICINA

A proposta para esta oficina é refletir sobre a formação de educadores na Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz), à luz das discussões e conhecimentos construídos até aqui.

Qual a sua percepção sobre a formação de educadores da AP/PJA?

Observamos que, assim como a origem da educação profissional ocorre com objetivo de atender a necessidades imediatas para sustentação da estrutura social, a qualificação dos educadores esteve inicialmente ligada ao conhecimento prático do ofício que se ensinava.

Conforme Tunes e Barreiro (2023), o Decreto nº 7.566/1909 que criou as escolas de Aprendizes Artífices, foi “o primeiro texto legal a mencionar os docentes da EP, embora não mencionasse sua formação enquanto professores” (Tunes; Barreiro, 2023, p. 58), sendo os mestres de oficinas, os responsáveis pelo ensino técnico.

Entretanto, as autoras pontuam que para organizar o ensino nessas escolas, foi necessário um “corpo docente com formação adequada”, o que ocasionou, em 1917, a criação da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, com a finalidade de “formar professores, mestres e contramestres para atuar nas Escolas de Aprendizes Artífices” (Tunes; Barreiro, 2023, p. 58).

Acompanhando o crescimento do processo de industrialização, intensificou-se a necessidade de formação de professores, para atender tanto à qualificação de trabalhadores, como também, aos filhos da pequena burguesia incipiente. Aranha (2006) destaca que “as décadas de 1920 e 1930 foram férteis em discussões sobre educação e pedagogia” (Aranha, 2006, p. 530), num contexto em que se disputava a pedagogia das escolas católicas em oposição ao ideário positivista da educação laica, recebendo influências do ecletismo, do anarquismo, do comunismo e do liberalismo.

Dessa forma, em meio às brechas do sistema capitalista, a partir da década de 1930, iniciava-se a busca por firmar a pedagogia como “um conhecimento de caráter científico” (Saviani, 2009, p. 146) e pela valorização da profissão.

Na década de 1940, da mesma forma que as Leis Orgânicas fortaleceram a dualidade estrutural da educação ao separar a formação propedêutica da formação profissional, ocorreu a distinção entre a formação de professores para a educação profissional e a de professores da educação geral.

Machado (2019) destaca que, enquanto os professores da educação profissional “seriam preparados em Cursos Especiais de Educação Técnica [...] os professores da educação geral seriam formados em Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras” (Machado, 2019, p. 206).

Assim, a Lei Orgânica do Ensino Industrial foi a primeira legislação educacional brasileira a tratar da formação docente para a educação profissional (Machado, 2019). Observa-se que a AP/PJA era uma das quatro ordens de ensino do primeiro ciclo do ensino industrial, logo a formação de professores para a AP/PJA estava amparada também por esta legislação.

Em 1942, o Decreto Lei nº 4.408/1942 regulamentou a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários, sob responsabilidade administrativa da Confederação Nacional da Indústria com a função de organizar e administrar escolas de aprendizagem para industriários em todo o país, ficando também resguardada a liberdade de oferta de outros níveis de ensino.

A Confederação Nacional da Indústria ficava responsável por elaborar o regimento do Senai que deveria ser apresentado ao ministro da Educação e aprovado por decreto pelo Presidente da República, o que aconteceu através do Decreto nº 10.009/1942.

Em 1946, por meio do Decreto Lei nº 8.621/1946, foi criado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), nos mesmos moldes do Senai, sob responsabilidade administrativa da Confederação Nacional do Comércio. O decreto ainda concedeu à Confederação Nacional do Comércio “delegação de poder público para elaborar e expedir” o regulamento e as instruções de funcionamento do Senac, prevendo a criação de um Conselho Nacional e de Conselhos Estaduais ou Regionais, com participação obrigatória do “diretor do órgão encarregado da administração das atividades relativas ao ensino comercial do Ministério da Educação e Saúde e um representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio” além de representantes dos Conselhos Estaduais ou Regionais. As diretrizes sobre a “aprendizagem dos comerciários” foram estabelecidas pelo Decreto Lei nº 8.622/1946.

Não houve menção ao corpo docente, ou à formação de professores nos decretos que regulamentaram as diretrizes do Senai e do Senac, o que se torna compreensível, visto que havia sido dado poder público às Confederações Nacionais da Indústria e do Comércio para todas as decisões administrativas.

Dessa forma, além da dualidade entre a formação de professores para a educação geral e a formação de professores para a educação profissional, apontada por Machado (2019), destaca-se que ocorreu a diferenciação da formação de educadores para a AP/PJA, que passava a ser orientada pelo setor privado, com anuência pública.

Ao longo dos anos fortaleceu-se o modelo neoliberal baseado no modo de produção flexível e com isso, ocorreu também o aumento da atuação privada e paralela redução da ação do Estado, somada à crescente regulamentação de políticas públicas de assistência social, com transferência de responsabilidade e descentralização na oferta de serviços públicos.

Em 2000, a partir da Lei nº 10.097/2000, ocorreram alterações na legislação da AP/PJA, entre elas, a oferta do curso deixou de ser exclusivamente através dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, podendo ser também através das Escolas Técnicas de Educação e das entidades sem fins lucrativos. Não houve nenhuma referência aos educadores da AP/PJA, apenas que estas entidades precisavam “contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados” (Brasil, 2000, Art. 430, § 1º).

Em 2005, essa Lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, que incluiu a responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego para editar, ouvindo o Ministério da Educação, normas para avaliação da competência das entidades sem fins lucrativos que poderiam ofertar a Aprendizagem Profissional (Brasil, 2005, Art. 8 § 2º).

Em 2007, através da Portaria MTE nº 615/2007, foi criado Cadastro Nacional de Aprendizagem e no Art. 3º, ficou estabelecido que, para o cadastramento de programas e cursos, a instituição deveria informar “VI - recursos humanos: número e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio, identificação de ações de formação de educadores, em função dos conteúdos, da duração, e do número e perfil dos participantes”. Constata-se que se tratando de Escolas Técnicas de Educação esta formação estaria submetida às legislações do Ministério da Educação, mas no caso de entidade sem fins lucrativos, ou do Sistema S, a formação de educadores continuaria sob responsabilidade do setor privado.

Observa-se que no Anexo II desta Portaria, foram especificados os “Referenciais de Qualidade para Desenvolvimento e Validação dos Cursos de Aprendizagem à Distância”, onde constava que “os profissionais da entidade deverão ter a formação requerida para ministrar os cursos na área de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos” (Brasil, 2007), ou seja, já estava se organizando a estrutura para a oferta de cursos à distância, com a definição do perfil profissional desejado para o educador da AP/PJA.

Em 2023 foi publicada a Portaria MTE nº 3.872/2023, a partir da qual a AP/PJA passou a ser ofertada nas modalidades presencial, a distância, modelo híbrido e pré-aprendizagem.

Esta Portaria também acrescentou como dever das entidades formadoras, entre outros pontos, a “identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional”, mas esta foi a única menção a educadores feita no texto. Essa legislação incluiu as designações de “instrutores” e de “tutores”.

Observa-se uma normalização da oferta da AP/PJA na modalidade à distância, assim como o novo perfil profissional para o educador da AP/PJA - instrutor e/ou tutor.

Analisando o “ir e vir da legislação brasileira no curso da história da formação de professores da educação profissional e tecnológica”, Tunes e Barreiro (2023) destacam que este movimento está relacionado ao fato destas normas serem definidas por políticas de Governo e não de Estado e “que a formação de professores para a EP é alvo de intensa disputa, o que faz com que ainda não se tenha políticas mais duradouras para a formação dos professores desta modalidade de ensino” (Tunes; Barreiro, 2023, p. 69). Destaca-se que essa condição é ainda mais fragilizada para os educadores da AP/PJA, uma vez que além de estarem vulneráveis às alternâncias entre normas e regras, que atendam a propósitos de governo e não de Estado, ainda estão atreladas ao Ministério do Trabalho e não ao Ministério da Educação.

Com base nos referenciais apresentados até aqui, constata-se que assim como na EPT, para os educadores da AP/PJA

O grande desafio do docente é mover-se dentro dessas contradições, contribuindo para a formação de sujeitos competentes tecnicamente, condição necessária para a inserção na lógica da produção capitalista, mas ir além dessa competência técnica, formando pessoas que tenham a capacidade de compreender as relações sociais e de produção sob a égide de capital e compromisso ético-político para atuar na direção de sua superação (Moura, 2014, p. 35).

**Aplicação de conceitos basilares da EPT
no fazer de educadores da
Aprendizagem Profissional**

5ª OFICINA

Este momento é reservado para a elaboração de uma proposta de aula que integre seus aprendizados sobre os fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica ao plano de curso da Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) utilizada pela instituição na qual trabalha.

Aqui disponibilizamos uma sugestão de modelo de Plano de Aula.

Desejamos que esses conhecimentos contribuam para seu fazer!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fundamentação teórica da pesquisa de Mestrado, apoiada em autores clássicos que discutem a EPT como Ciavatta (2005, 2014), Escott; Moraes (2012), Frigotto (2001), Kuenzer (1989, 2007), Machado (2019, 2023), Moura (2007, 2014), Ramos (2014), Rodrigues (2017) e Saviani (2007, 2009, 2013), foi possível identificar que o processo histórico de nossa organização social manteve a dualidade estrutural que se refletiu na dualidade da educação e acabou por ser mantida por ela. Nesse contexto, observou-se que a AP/PJA foi criada entre as décadas de 1930 e 1940, sob a concepção menorista - que serviu para justificar o trabalho precoce para uma determinada infância - quando o Estado assumiu o compartilhamento de responsabilidade da educação com o sistema privado e destinou a AP/PJA aos filhos dos operários da indústria - e posteriormente do comércio e serviços - transferindo a responsabilidade pela educação profissional desta parcela da população ao Sistema S, subsidiando sua operação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Identificou-se que nesse momento houve um grande distanciamento entre a AP/PJA e a EPT, visto que a segunda passou a representar a luta pela superação da dualidade da educação, requerendo uma educação pública, com base na formação humana integral que possibilitasse a todos o acesso à cultura e ciência - e por consequência, à riqueza - socialmente produzidas. Compreendeu-se também que, embora a AP/PJA tenha passado por uma importante reformulação que a adequou à concepção da proteção integral a partir dos anos 2000, ainda hoje, alterações da legislação da AP/PJA que coincidiram com alterações na legislação do ensino médio revelam disputas pela manutenção do encaminhamento de uma parcela da população ao trabalho precoce. Paralelamente, a partir dos estudos de Tunes e Barreiro (2023), Machado (2019) e Saviani (2009), identificou-se que a história da formação de professores no Brasil também foi marcada pela distinção entre a formação de professores para a educação profissional e a de professores da educação geral e que a formação de educadores da AP/PJA ficou desde sua origem, sob responsabilidade do setor privado, representado, à época, pelo Sistema S.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compreendeu-se que, ainda hoje, as políticas sobre formação de professores são fragilizadas pelas intensas disputas quanto ao que se pretende para a educação do país. A revisão da literatura acadêmica revelou que a AP/PJA é compreendida e classificada de diferentes formas. Considerou-se como aproximação entre a EPT e a AP/PJA a classificação da AP/PJA como educação profissional. Da mesma forma, considerou-se como distanciamento sua classificação como formação profissional, política de emprego e renda, educação não formal, educação popular ou direito social ao trabalho. Compreendeu-se que estas distinções ocorriam de acordo com o contexto da pesquisa e do entendimento dado à educação a ao trabalho dentro do sistema capitalista. Além disso, identificou-se a falha da Legislação da AP/PJA ao deixar “sob a responsabilidade de cada entidade promover, ou não, a formação de seu quadro de docentes” (Pupo, 2023, p. 100).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a realização da análise das entrevistas com educadores da AP/PJA, foi possível observar que compreendiam a AP/PJA como formação para o trabalho com forte relação com a assistência social, reconhecendo-a como importante instrumento de proteção ao jovem e ao adolescente socialmente excluído, embora observassem que estes deveriam estar na escola e não trabalhando. Da mesma forma, constatou-se que os educadores percebiam disputas na legislação da AP/PJA entre uma proposta de formação humana em contrapartida a formação tecnicista, quando defendiam a primeira. Entretanto, observou-se que a concepção de formação humana que manifestaram não tinha relação com a concepção de formação humana integral e desconheciam as bases conceituais da EPT, bem como o histórico da origem da AP/PJA, considerando como seu marco apenas a publicação da Lei nº 10.097/2000. Por fim, os educadores manifestaram grande demanda por formação profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, procurou-se com o Minicurso, provocar reflexões sobre a dualidade estrutural, percorrendo o histórico da EPT, perpassando as legislações relacionadas ao trabalho infantil e à assistência à criança e ao adolescente, bem como à AP/PJA. Da mesma forma, procurou-se levantar o debate acerca da formação humana integral, da compreensão do trabalho como princípio educativo e da formação de educadores na AP/PJA. Ao reunir os conteúdos abordados no Minicurso de Extensão neste Roteiro de Oficinas, realizou-se uma adaptação tanto na quantidade de informações quanto na sequência em que foram apresentadas. Com o objetivo de promover maior interação com o leitor, foram disponibilizados, ao longo deste Roteiro, links para acesso a alguns dos materiais utilizados durante as aulas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suzana Silveira de. **Educação não formal e o Programa Jovem Aprendiz**: uma análise sobre os seus resultados pelo olhar dos jovens e educadores. 2013. 119 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação em Periferias Urbanas) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Duque de Caxias, 2013.

ANHAIA, Gabriela Pinheiro; ZUCOLOTO, Andréia Modrzejewski. Remontando os caminhos da educação profissional e tecnológica: o que nos trouxe até aqui? In: BORGES, Clair Eliane Naysinger (Org.). CASTAMAN, Ana Sara (Org.). VIEIRA, Josimar de Aparecido (Org.). **Educação profissional e tecnológica e seus contextos de aprendizagem e desenvolvimento**. Belo Horizonte: Poisson, 2025. E-book. Disponível em: <https://poisson.com.br/2018/produto/educacao-profissional-e-tecnologica-e-seus-contextos-de-aprendizagem-e-desenvolvimento/>.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação e da pedagogia geral e do Brasil**. 3ª ed- rev e ampl. São Paulo: Moderna, 2006.

BARROS, Lucian da Silva. **Formação de professores e juventudes**: reflexões sobre o desenvolvimento profissional da docência. 2024. 277 f. Tese (Doutorado em Educação, Arte e História da Cultura) – Universidade Presbiteriana Mackenzie. São Paulo, 2024.

BITELLO, Luciane Amália. **Análise da contribuição do programa de aprendizagem profissional do SENAC Canoas/RS para inserção do jovem no mercado de trabalho a partir do desenvolvimento de competências profissionais**. 2013. 142 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro Universitário La Salle – UNILASALLE. Canoas, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 1.331-A de 1854**. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Côrte. Brasil [1854]. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Decreto nº 2.040 de 28 de Setembro de 1871**. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daqueles filhos menores e sobre a libertação anual de escravos. Brasil [1871]. Disponível em: [LIM2040](#).

BRASIL. **Decreto nº 1.313, de 1891**. Estabelece providências para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal. Brasil [1891]. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Constituição (1934)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [Constituição34](#).

BRASIL. **Constituição (1937)**. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [Constituição37](#).

BRASIL. **Decreto Lei nº 4.048 de 22 de Janeiro de 1942**. Cria o Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI). Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Decreto nº 10.009 de 16 de Julho de 1942**. Aprova o regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Decreto nº 5.452 de 1 de Maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasil [1943]. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Decreto Lei nº 8.621 de 10 de Janeiro de 1946**. Dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e dá outras providências. Brasil [1946]. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Decreto Lei nº 8.622 de 10 de Janeiro de 1946**. Dispõe sobre a aprendizagem dos comerciários, estabelece deveres dos empregadores e dos trabalhadores menores relativamente a essa aprendizagem e dá outras providências. Brasil [1946]. Disponível em: [Portal da Câmara dos Deputados](#).

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [Constituição](#).

BRASIL. **Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasil [1990]. Disponível em: [L8069](#).

BRASIL. **Lei nº 10.097 de 19 de Dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasil [2000]. Disponível em: [L10097](#).

BRASIL. **Lei nº 5.598 de 1 de Dezembro de 2005**. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências. Brasil [2005]. Disponível em: [Decreto nº 5598](#).

BRASIL.[MTE]. **Portaria MTE nº 615, de 13 de Dezembro de 2007**. Disponível em: <https://share.google/Y7uGroKYsBruoXBep>

BRASIL. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasil [2008]. Disponível em: [L11892](#).

BRASIL.[MTE]. **Portaria MTE nº 3.872 de 21 de Dezembro de 2023**. Dispõe sobre a aprendizagem profissional, o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional e o Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional. Disponível em: [PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – PORTARIA MTE Nº 3.872, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – DOU – Imprensa Nacional](#).

REFERÊNCIAS

CIAVATTA, Maria. A formação integrada, a escola e o trabalho como lugares de memória e de identidade. **Revista Trabalho Necessário**, [s./l.] v. 3, n. 3, 2005. DOI: [10.22409/tn.3i3.p6122](https://doi.org/10.22409/tn.3i3.p6122). Disponível em: <https://periodicos.uff.br/trabalhonecessario/article/view/6122>.

CIAVATTA, Maria. O ensino integrado, a politécnica e a educação omnilateral. Por que lutamos? **Trabalho & Educação**, Belo Horizonte, v. 23, n. 1, p. 187–205, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/trabedu/article/view/9303>.

ESCOTT, Clarice.; MORAES, Márcia Amaral Correa de. **História da educação profissional no Brasil: as políticas públicas e o novo cenário de formação de professores nos institutos federais de educação, ciências e tecnologia**. In: IX Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil”. p. 1492 – 1508, 2012.

EYROFF, Joel. **O Trabalho como Princípio Educativo na Aprendizagem Profissional (Jovem Aprendiz) Desenvolvido nas Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos**. 2023. 88 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica) – Instituto Federal Catarinense. Blumenau, 2023.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e Trabalho: bases para debater a Educação Profissional Emancipadora. **Perspectiva**, Florianópolis, v.19, n.1, p.71–87, jan./jun. 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/8463>

GRABOWSKI, Gabriel; KUENZER, Acácia Zeneida. A Produção do Conhecimento no Campo da Educação Profissional no Regime de Acumulação Flexível. **Holos**, [s. l.], v. 6, p. 22–32, 2016. DOI: [10.15628/holos.2016.4983](https://doi.org/10.15628/holos.2016.4983). Disponível em <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/4983>

GUTIERREZ, Suzana Pilar Lopes Cardoso Santos. **Empregabilidade: Um estudo com Jovens Aprendizes de um Programa de Aprendizagem Profissional**. 2024. 144 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2024.

KUENZER, Acácia Zeneida. O Trabalho como Princípio Educativo. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo (68): 21–28, 1989. Disponível em: <https://publicacoes.fcc.org.br/cp/article/view/1118>

KUENZER, Acácia Zeneida. Da Dualidade Assumida à Dualidade Negada: O Discurso da Flexibilização Justifica a Inclusão Excludente. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1153–1178, out. 2007. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>.

LIMA, Solon Nogueira de. **O Senai e a inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho formal**. 2009. 52f. Dissertação (Mestrado Profissional em Economia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE, 2009.

LIMA, Fernanda da Silva. VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais**. Florianópolis : Fundação Boiteux, 2012. 243p. – Pensando o Direito no Século XXI; v. 5.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. Formação Docente para a Educação Profissional: limites e possibilidades de institucionalização. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 26, n. 4, p. 200–216, out./dez. 2019. Disponível em <http://periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/13061>.

MACHADO, Lucília Regina de Souza. A atualidade do Pensamento Pedagógico de Gramsci e a Presente Contrarreforma do Ensino Médio. In: CAMBRAIA, Adão Caron (Org.). ANDRIGHETTO, Marcos José (Org.). CHAVES, Taniamara Vizzotto (Org.). **Educação Profissional e Tecnológica no contexto da contrarreforma: concepções, experiências e dinâmicas investigativas**. Curitiba. CRV, 2023.

MARCON, Alekson. **Saberes construídos e mediados por educadores sociais: impactos na formação crítico-reflexiva de jovens**. 2017. 90 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Educacional) – Universidade do Vale dos Sinos. São Leopoldo, 2017.

MOTTA, Vânia Cardoso da. FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida Provisória nº 746/2016 (Lei nº 13.415/2017). **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 38, no. 139, p.355–372, abr.-jun., 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES0101-73302017176606>

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional e tecnológica: Dualidade histórica e Perspectivas de integração. **Holos**, Ano 23, Vol. 2 – 2007. Disponível em <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/11/110>.

MOURA, Dante Henrique. **Trabalho e formação docente na educação profissional** [recurso eletrônico] / Dante Henrique Moura. – Dados eletrônicos (1 arquivo: 586 kilobytes). – Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. – (Coleção formação pedagógica; v. 3). Disponível em: <https://memoria.ifrn.edu.br/handle/1044/326;jsessionid=node044qfk0v54go6nnd7ik6i8bzf1318745.node0>

NEUTZLING, Valéria Regina da Silva; ZUCOLOTTI, Andréia Modrzejewski. História do trabalho infantil: o lugar dos direitos dos trabalhadores entre a Educação Profissional e Tecnológica e a Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz). In: ZUCOLOTTI, Andréia Modrzejewski (Org.). PRESTES, Liliâne Madruga (Org.). PEDONE, Paula Porto (Org.). **Percursos investigativos na educação profissional e tecnológica: a construção de alternativas pela pesquisa**. 1ªed. Belo Horizonte: Editora Poisson, 2025, v. , p. 16–24.

PACHECO, Eliezer. Institutos Federais: uma revolução na educação profissional e tecnológica. Brasília: Ed. Moderna; São Paulo: Fundação Santillana, 2011.

REFERÊNCIAS

- PUPO, Matilde Dias Martins. **Proposta Para Formação De Professores Dos Cursos De Aprendizagem Profissional a Partir De Demandas Da Prática Pedagógica**. 2023. 212 f. Tese (Doutorado em Educação e Novas Tecnologias) – Centro Universitário Internacional UNINTER. Curitiba, 2023.
- RADMANN, Tiago Buchert. **Percepção dos atores sociais sobre a execução do Programa Jovem Aprendiz no município de Bagé/RS: entraves e possibilidades**. 2017. 108 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Católica de Pelotas. Pelotas, 2017.
- RAMOS, Marise Nogueira. **História e política da educação profissional** [recurso eletrônico]. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2014. – (Coleção formação pedagógica; v. 5). Disponível em (ifpr.edu.br).
- RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para infância no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco. **A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- ROBINSON, Paula de Castro. **A revista O Tico-tico: uma análise gráfica da infância no Brasil em 1905, 1923, 1941 e 1955**. 2023. 172 f. Dissertação (Mestrado em Design) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2023.
- RODRIGUES, Romir de Oliveira. **No Caminho do Curupira: o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec – e as relações público-privadas**. 2017. 321 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2017.
- SANTANA, João Vítor Pinto. **O direito à profissionalização do jovem aprendiz à luz do garantismo jurídico**. 2018. 164 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, SE, 2018.
- SAVIANI, Dermeval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, vol.12, n.34, pp.152-165. 2007 Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782007000100012&lng=pt&nrm=iso
- SAVIANI, Dermeval. Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro. **Revista Brasileira de Educação** [online]. 2009, vol.14, n.40, pp.143-155. ISSN 1413-2478. Disponível em : [Formação de professores: aspectos históricos e teóricos do problema no contexto brasileiro](http://www.scielo.br/rbde/article/1413-2478-2009-40-143)
- SAVIANI, Dermeval- Vicissitudes e Perspectivas do Direito à Educação no Brasil: Abordagem Histórica e Situação Atual. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 34, n. 124, p. 743-760, jul.-set. 2013. Disponível em:<https://doi.org/10.1590/S0101-73302013000300006>
- SILVA, Karina Dias da. **Um discurso sobre gênero em uma escola profissionalizante no Sul do Brasil: o que pensam, o que dizem, o que sentem, as estudantes do programa jovem aprendiz?**. 2021. 185 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade La Salle, Canoas, 2021.
- SOARES, Ozias de Jesus. **Para além de uma "incubadora de monstros"** : a formação do jovem trabalhador sob a lei da aprendizagem. 2006. 294f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2006.
- TUNES, Elisiane Ortiz de. BARREIRO, Cristhianny Bento. O Ir e Vir da Legislação Educacional Brasileira no Curso da História da Formação de Professores da Educação Profissional e Tecnológica. **História em Revista** [recurso eletrônico]: (Dossiê: Educação e História: Pensar a educação a partir de uma perspectiva histórica) / Núcleo de Documentação Histórica da UFPel – Profa. Beatriz Loner, v.28, n. 2, jul. 2023- Pelotas: UFPel / NDH, 2023 - 261 p.; 12,2 MB. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/HistRev/article/view/25763>
- ZUCOLOTTO, Andréia Modrzejewski; VIANA, Sérgio Wesner. Extensão na Educação Profissional e Tecnológica. In: FERREIRA, Liliana Soares (Org.). CASTAMAN, Ana Sara (Org.). ANDRIGHETTO, Marcos José (Org.). SIQUEIRA, Sílvia (Org.). **Glossário sobre Trabalho Pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2024. v. 1. 432p .